



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 179/2015 – São Paulo, segunda-feira, 28 de setembro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 8.030, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Portaria PRES nº 6.696/2012 para descredenciar leiloeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que criou a Central de Hastas Públicas Unificadas (CEHAS) das Subseções Judiciárias de São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, Guarulhos e Santos, estabelecendo o funcionamento e atribuições em seu Anexo I;

CONSIDERANDO a Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que estendeu a competência da Central de Hastas Públicas Unificadas para toda a Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Edital para credenciamento de Leiloeiros Oficiais da Justiça Federal de 1º Grau, publicado no Diário Eletrônico do TRF3, de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Ofício 1345343 - SP - CEHAS, encaminhado pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, que propõe o descredenciamento de leiloeiro oficial e encaminha os condizentes documentos instrutórios;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0027377-52.2015.4.03.8001,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria PRES nº 6.696, de 22 de maio de 2012, para revogar o inciso IV, do artigo 1º, a fim de descredenciar o leiloeiro Guilherme Valland Junior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 24/09/2015, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Portaria nº 2.337, de 23 de SETEMBRO de 2015.

Suspende o expediente e os prazos processuais no Fórum Federal de Andradina - 37ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a interrupção no fornecimento de água no Fórum Federal de Andradina, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0028031-39.2015.4.03.8001 (Ofício - 1353935 - ANDR-DSUJ),

R E S O L V E:

São Carlos, 23 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal**, em 23/09/2015, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Carla Abrantkoski Rister
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

Portaria Nº 1354467, DE 23 DE setembro DE 2015.

A **Doutora Carla Abrantkoski Rister**, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São Carlos, 15ª Subseção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 124 de 31 de outubro de 1997, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

RESOLVE:

Homologar a diligência realizada no dia 19 de agosto de 2015, pela Oficial de Justiça Avaliadora Federal, **Roberta Assunção Bilharinho, RF nº 7304**, lotada na Central de Mandados de São Carlos, com deslocamento até a cidade de Pirassununga/SP, **em caráter de urgência**, para dar cumprimento à determinação judicial contida no mandado nº 1502.2015.1423, da 2ª Vara Federal de São Carlos, Processo nº 0001977-68.2015.403.6115.

São Carlos, 23 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal**, em 23/09/2015, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Carla Abrantkoski Rister
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados

Portaria Nº 1354543, DE 23 DE setembro DE 2015.

A Doutora Carla Abrantkoski Rister, Juíza Federal Diretora da 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e Corregedora da Central de Mandados e Distribuidora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a necessidade de aprimorar as providências adotadas com a finalidade de imprimir maior celeridade ao andamento das cartas rogatórias, de ordem e precatórias, de natureza cível, criminal e fiscal recebidas nesta Subseção;

Considerando os termos da Portaria CORE nº 722, de 04/09/2007 e os artigos 401 a 408 do Provimento CORE nº 64, de 28/04/2005;

Resolve:

1. As cartas rogatórias, de ordem ou precatórias de natureza cível, criminal e fiscal que se destinem a atos de mera ciência, quais sejam: citação, intimação, ciência, notificação, depósito, levantamento de penhora, solicitação de informações, avaliação, reavaliação e mandado de prisão, referentes a pessoa localizada ou domiciliada neste município, serão processadas independentemente de despacho judicial, desde que preenchidos os requisitos legais necessários à sua expedição.

2. Assim que recebidas, as cartas serão conferidas pelo Setor de Protocolo, que, separando as de mera ciência, as encaminhará à Central de Mandados para cumprimento, independente de despacho, servindo estas de mandado.

3. A carta na qual se constatar a ausência de qualquer dos requisitos essenciais ou adquirir caráter itinerante será submetida à apreciação do Juiz Distribuidor para as necessárias providências.

4. Havendo falta de cópias necessárias à instrução e que não sejam passíveis de regularização por esta Subseção, serão solicitadas ao Juízo deprecatante, por correio eletrônico, telefone ou fax, certificando-se o ato na carta. Não ocorrendo o recebimento do documento solicitado no prazo de 10 (dez) dias, comunicar-se-á o Juiz Distribuidor para deliberação.

5. Com exceção das anotações no sistema processual, os demais atos previstos nesta Ordem de Serviço, quando praticados, deverão mencionar seu número.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

São Carlos, 23 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister**, **Juíza Federal**, em 23/09/2015, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Carla Abrantkoski Rister
Juíza Federal Diretora 15ª Subseção e
Corregedora da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria Nº 1348430, DE 21 DE setembro DE 2015.

O Doutor **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 6ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciário - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO (RF 5989) - ao Município de Riolândia-SP, em 21/07/2015, a fim de cumprir o mandado n.º 6199.2015.00519 expedido nos autos n.º 0003771-54.2015.4.03.6106, da Central de Cartas Precatórias (CECAP), para fins de citação e intimação do réu DOUGLAS PEREIRA SILVA, atualmente preso e recolhido na Penitenciária de Riolândia-SP;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Valentim Gentil/SP, em 15/09/2015, a fim de cumprir o Mandado de Intimação n.º 0603.2015.00547 expedido nos autos da Carta Precatória n.º 0004460-98.2015.4.03.6106, da Secretaria da 3.ª Vara Federal em São José do Rio Preto-SP - 6.ª Subseção Judiciária em São Paulo, para intimação da testemunha ADEMIR PANTALEÃO;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Riolândia/SP, em 15/09/2015, a fim de cumprir os Mandados de Citação do Executado, Penhora e Avaliação Intimação n.º 0605.2015.02681 expedido nos autos da Execução Fiscal n.º 0003093-39.2015.4.03.6106, e o mandado 0605.2015.02583 expedido nos autos da Carta Precatória 0004111-95.2015.4.03.6106, ambos da Secretaria da 5.ª Vara Federal - Execução Fiscal em São José do Rio Preto-SP - 6.ª Subseção Judiciária em São Paulo, para citação dos executados ALESSANDRO PERES FAVARO, e EMERSON STEPHAN DANTAS, atualmente presos e recolhidos na Penitenciária de Riolândia-SP;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini**, **Juiz Corregedor Titular**, em 24/09/2015, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

Corregedor da Central de Mandados

Portaria Nº 1354656, DE 23 DE setembro DE 2015.

O Doutor **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São José do Rio Preto-SP - 6ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORRÊA (RF 4569) - ao Município de Riolândia/SP, em 22/09/2015, a fim de cumprir o mandado de Alvará de Soltura Clausulado expedido nos autos de Carta de Ordem n.º 0005090-57.2015.4.03.6106, da 11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em favor de GERALDO HERREIRA JÚNIOR, atualmente cumprindo pena na Penitenciária "João Batista de Santana" de Riolândia-SP.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini**, **Juiz Corregedor Titular**, em 24/09/2015, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

Corregedor da Central de Mandados